

PROTOCOLO DE INTENÇÕES  
Nº 25.2012/UFPE  
PROC. 023076. 1 -     

Publicado no D.O.U.  
17/09/2012  
Seção 3.ª Pág. 504

**PROTOCOLO DE INTENÇÕES**

**ENTRE**

**A UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**

**E O**

**INSTITUTO SCIENCE PO GRENOBLE**

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, autarquia federal, vinculada ao Ministério de Educação, com endereço à Av. Prof. Moraes Rego, 1235 – Cidade Universitária, Recife-PE, Brasil, neste ato representada, nos termos do art. 33, alínea “F” do Estatuto da Universidade Federal de Pernambuco, pelo seu Reitor, Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado, e o INSTITUTO SCIENCE PO GRENOBLE, com endereço em 1030 av. centrale, Domaine Universitaire, 38400 Saint-Martin-d’Hères, França, representada por seu Diretor, Prof. Jean-Charles Froment.

CONSIDERANDO o interesse recíproco em promover a cooperação científica, tecnológica e cultural, nas áreas de suas especializações, bem como no desenvolvimento de trabalhos científicos e tecnológicos conjuntos de vantagens comuns.

RESOLVEM firmar o presente Protocolo de Intenções, que será regido pelas cláusulas e condições abaixo.



**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

A Universidade Federal de Pernambuco e o Instituto Science Po Grenoble concordam em promover a cooperação, em áreas de mútuo interesse, através dos meios indicados a seguir:

1. Intercâmbio de docentes, pesquisadores, técnicos e estudantes;
2. Implementação de projetos conjuntos de ensino, pesquisa e extensão;
3. Promoção de palestras e simpósios;
4. Intercâmbio de informações e publicações acadêmicas tais como congressos, colóquios, seminários; e
5. Promoção de atividades de formação de pessoal docente-pesquisador, técnico e estudante.

**CLÁUSULA SEGUNDA - OPERACIONALIZAÇÃO**

A operacionalização do presente Protocolo dar-se-á através da elaboração de projetos/programas específicos apreciados pelas partes signatárias, quanto à possibilidade e a conveniência de sua execução, observadas as disposições legais.

JCF  

11114  
250/6.018124/2012 1.5  
07/11

### CLÁUSULA TERCEIRA - EXECUÇÃO

Em cada caso específico de cooperação, as partes signatárias deverão preparar um programa de trabalho relativamente às maneiras e medidas específicas para a implementação da Cláusula Primeira.

Para a execução de cada programa de trabalho, as partes signatárias firmarão Convênio, especificando objeto, ações, implicações de ordem financeira, prazos, recursos físicos e/ou humanos, bem como quaisquer outros compromissos a serem assumidos, na conformidade da legislação pertinente.

### CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS

Cada parte signatária deverá envidar todos os esforços para o levantamento de fundos provenientes de várias fontes a fim de tornar possíveis os programas de cooperação, nos termos da Cláusula Terceira.

Qualquer programa preparado conforme a Cláusula Segunda somente será efetivado depois que os recursos adequados tiverem sido alocados ao mesmo.

### CLÁUSULA QUINTA - GESTORES

Para cada Convênio específico celebrado, as partes interessadas elegerão dois gestores, sendo um de cada Universidade, para manter os contatos e dirimir as dúvidas referentes ao Convênio.

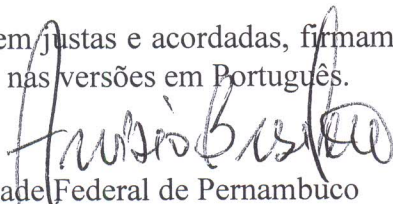
### CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA


Este Protocolo vigorará a partir da data de sua assinatura, por um período de 3 (três) anos e poderá ser rescindido por qualquer uma das partes signatárias, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias, respeitados os compromissos assumidos.

### CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

Este Protocolo de Intenções poderá ser emendado por acordo mútuo das duas partes.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente Protocolo, em três vias de igual forma e teor nas versões em Português.

  
Universidade Federal de Pernambuco  
Prof. Anísio Brasileiro de Freitas  
Dourado  
Reitor

  
Instituto Science Po Grenoble  
Prof. Jean-Charles Froment  
Diretor

Data 25.5.2012

Data 03/07/2012

